



INDICAÇÃO N° 174/2025.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (DMTT), A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E REDUTORES DE VELOCIDADE NA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO CEDERE I, ZONA RURAL DE PARAUAPEBAS, À VS-17, VISANDO GARANTIR MAIS SEGURANÇA AOS ESTUDANTES E DEMAIS USUÁRIOS DA VIA.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

INDICO que, após serem cumpridos os trâmites regimentais e ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, com cópia para o Sr. Secretário Municipal de Obras e o Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos, solicitando que viabilizem a realização de um estudo de viabilidade para a implementação de sinalização viária e redutores de velocidade na estrada que liga o bairro CEDERE I, zona rural de Parauapebas, à VS-17, visando garantir mais segurança aos estudantes e demais usuários da via, visando garantir melhor trafegabilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores, produtores rurais e estudantes da região.

JUSTIFICATIVA



A estrada que conecta o bairro CEDERE I à VS-17 é uma rota fundamental para o deslocamento dos moradores da região, especialmente dos estudantes que utilizam o transporte escolar diariamente. No entanto, **a ausência de sinalização viária e de redutores de velocidade** tem gerado grande preocupação, pois os ônibus escolares realizam embarque e desembarque em trechos **sem controle adequado do tráfego, expondo crianças e adolescentes ao risco de acidentes.**

Atualmente, **a segurança dos estudantes depende exclusivamente do bom senso dos motoristas**, uma vez que **não há medidas que obriguem a redução de velocidade na via**. O perigo é ainda maior nos horários de pico, quando o fluxo de veículos aumenta e as chances de incidentes se tornam mais elevadas.

A **Lei Ordinária nº 5.368/2023** institui o **Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas**, estabelecendo diretrizes para o acompanhamento e monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica.

Além disso, a **Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** estabelece critérios para a instalação de redutores de velocidade, que devem ser utilizados somente em último caso para a prevenção de acidentes e obrigatoriamente sinalizados.

Diante do exposto, apresento esta indicação e reforço a necessidade de uma resposta rápida por parte do Poder Executivo Municipal, visando preservar vidas e garantir um deslocamento seguro para os estudantes da zona rural de Parauapebas.

Câmara Municipal de Parauapebas, 31 de março de 2025.

FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
Vereador - PSDB